

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SES/MG**  
**CENTRO DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS EM VIGILÂNCIA A SAÚDE –**  
**CIEVS MINAS**



# PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

**Eva Lúcia Arcoverde**

*Revisado pelo Grupo de Trabalho criado pela  
Deliberação do Comitê Extraordinário  
COVID-19 N° 121, de 27 de janeiro de 2021.  
Alterado pela equipe técnica da SES/MG em  
agosto de 2021*



SAÚDE

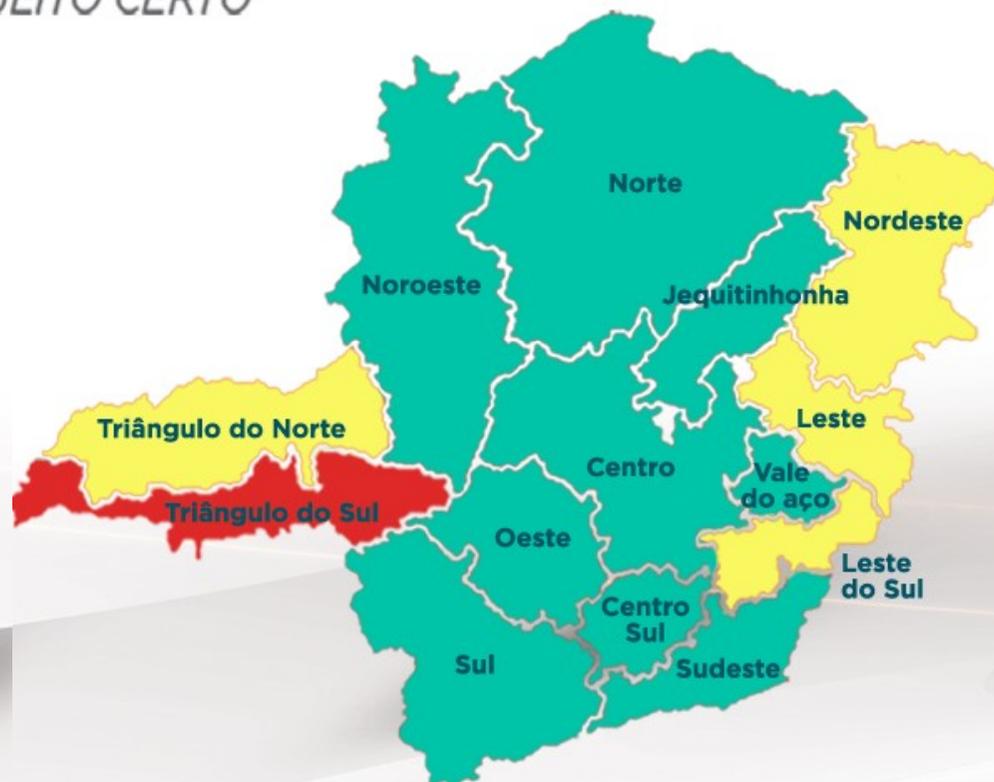


**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

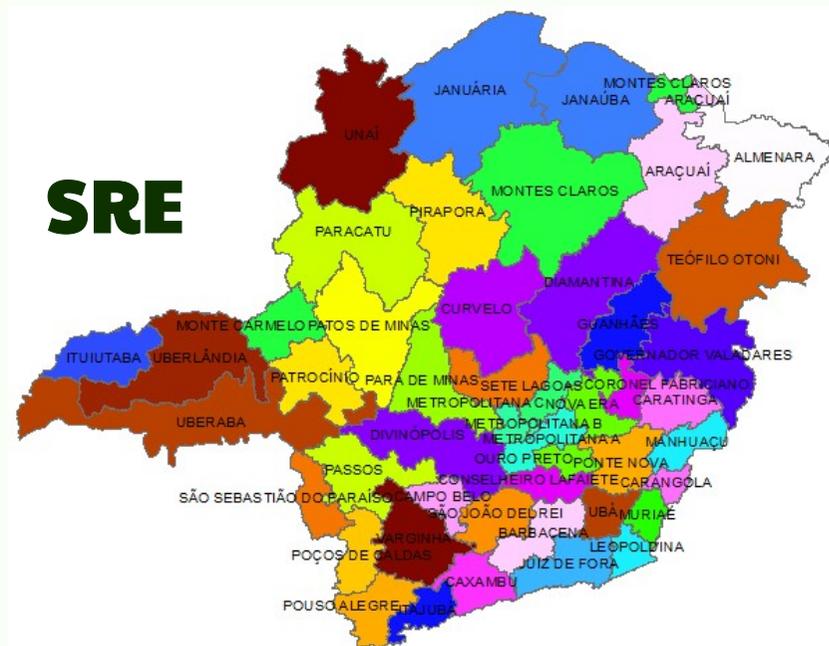
# MINAS CONSCIENTE

RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO



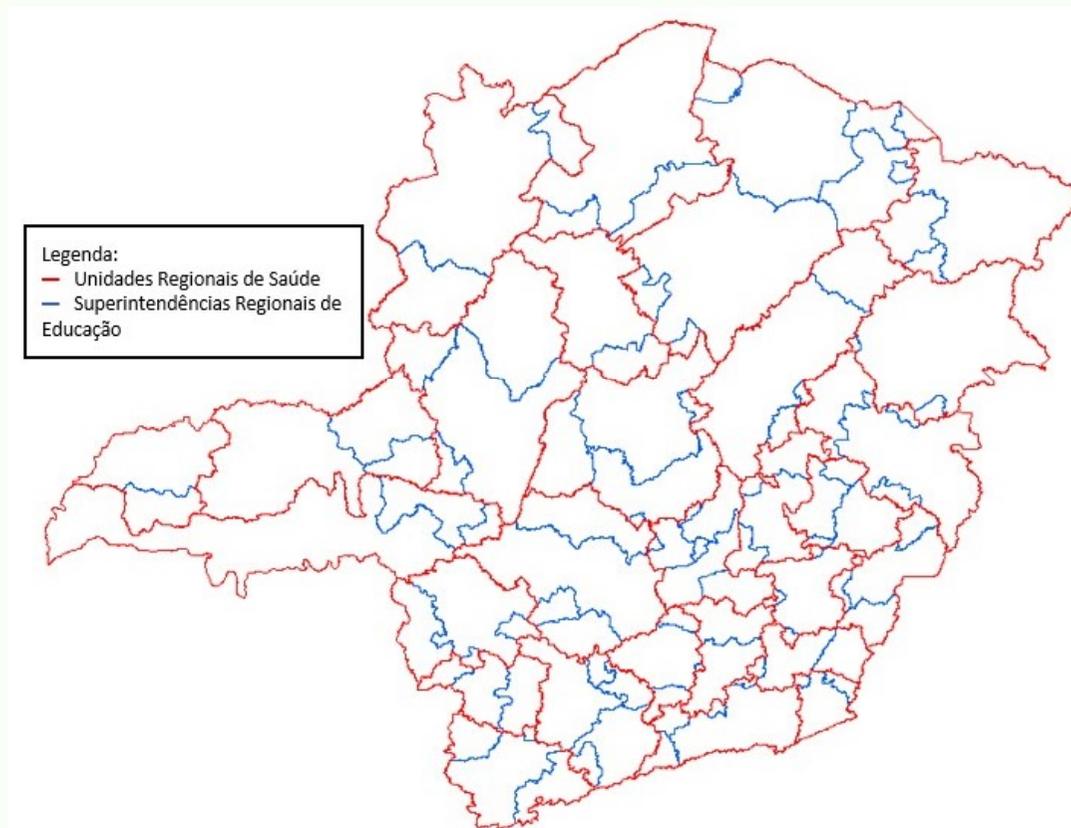
Fonte: <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>

# Divisões geográficas das SRE e URS em Minas Gerais



Fonte: SEE-MG, SES-MG

# Divisões geográficas das SRE e URS em Minas Gerais



Fonte: SEE-MG, SES-MG

# Orientação de retorno e manutenção das atividades escolares presenciais



O retorno gradual e seguro das atividades escolares presenciais na rede de ensino está indicado nos municípios localizados nas macrorregiões qualificadas como **Onda vermelha**, conforme classificação e organização regional do Plano Minas Consciente.

Para as macrorregiões que se encontram na classificação de **Onda Vermelha com Cenário Desfavorável Epidemiológico** e Assistencial, a retomada não poderá ser iniciada.

Deliberação 165, de 1/7/2021 (COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19)

# Orientação de retorno e manutenção das atividades escolares presenciais

Na hipótese de regressão da região para a qualificação de Onda Vermelha em situação agravada, em razão de cenário epidemiológico e assistencial desfavorável, as atividades presenciais de ensino poderão ser mantidas desde que obedecidos aos protocolos específicos;



# PLANO INDIVIDUAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO



Em decorrência das especificidades locais, bem como das diferentes infraestruturas escolares no estado, as instituições de ensino da rede particular (escolas, faculdades e centros universitários) e rede pública municipal devem **Elaborar Plano Individual da Instituição de Ensino (PIIE)** com estratégias de retomada segura, com etapas de retorno e adoção de medidas sanitárias que devem seguir as diretrizes deste Protocolo Sanitário.

# PLANO INDIVIDUAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO



A rede pública estadual possui regulamentada na Resolução SEE nº 4.506/2021, seguindo as diretrizes deste protocolo, a lista de tarefas (checklist), que prevê todo o planejamento como o PIIE, prevista no Anexo II da referida Resolução.

**O checklist é o PIIE das escolas estaduais (Não é o checklist da vigilância sanitária)!**

# PLANO INDIVIDUAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO



Importante fazer distinção entre o Protocolo Sanitário e as Estratégias de retomada da rede pública estadual, sendo que essas estratégias serão definidas pela Secretaria de Estado de Educação, pasta com a competência para direcionar ações e políticas da rede de ensino pública estadual, no entanto as estratégias deverão seguir os princípios e medidas contidas neste documento.

## 1 - Plano Individual da Instituição de Ensino (PIIE)

Além disso, a resolução estabelece a adoção das **medidas sanitárias**, por meio de uma lista de tarefas (checklist) que contempla o protocolo sanitário e a estratégia de retomada com as ações que devem ser executadas pelo gestor escolar para **organizar o ambiente escolar** para receber os estudantes, bem como para as **novas rotinas** durante o ensino híbrido.

A lista de tarefas (checklist) está **organizada em blocos** que contemplam a organização geral da escola, a disponibilização e orientação aos Recursos Humanos, a adequação aos protocolos de proteção, a aquisição de equipamento, a adequação aos protocolos de higienização, a organização e utilização dos espaços coletivos, a organização e utilização das salas de aulas, salas dos professores, sanitários, refeitórios e a organização das atividades ao ar livre.

A checklist, além de ser executada e preenchida pelo gestor escolar, é também **acompanhada pelo Serviço de Inspeção Escolar das Superintendências Regionais de Ensino (SREs)** que se certificam das informações por meio de visita in loco e/ou documentação comprobatória). Todas as checklists são inseridas no SEI e esse trabalho é monitorado e controlado pela SEE.



**1- ORGANIZAÇÃO GERAL**

<b>ATIVIDADE</b>		<b>SAIBA MAIS</b>	<b>AS ATIVIDADES FORAM REALIZADAS? SIM/NÃO</b>
1.1	Disponibilizar um servidor para fazer a verificação de todas as rotinas determinadas no protocolo sanitário e na estratégia de retomada, constantes desta lista de tarefas.		
1.2	Orientar todos os servidores, estudantes, pais e responsáveis quanto às estratégias de retomada e cuidados necessários para prevenção da COVID-19.		
1.3	Orientar a comunidade escolar que servidores e estudantes com sintomas não devem comparecer à escola e devem comunicar à direção imediatamente.		
1.4	Organizar o atendimento às turmas, observando o distanciamento previsto pelo protocolo sanitário e garantindo o revezamento, de maneira que cada grupo possa participar do mesmo número de aulas por	Conforme previsto no Protocolo Sanitário, item 2.1 (Metragem de Referência para organização das atividades nas escolas) e artigo 6º desta Resolução	

## O papel da Vigilância Sanitária

O Protocolo Sanitário recomenda que vistoria seja realizada previamente ao início das aulas presenciais, **não** sendo um fator condicionante para que as instituições de ensino voltem ao funcionamento, podendo ser realizada com as atividades presenciais já iniciadas.



# O papel da Vigilância Sanitária

Elaborada Nota Técnica nº 12/SES/SUBVS-SVS-DVSS/2021:

- Vistorias realizadas pela Visa municipal;
- Utilizar o roteiro sanitário como ferramenta de auto inspeção a ser preenchido pela instituição de ensino;
- Priorizar estabelecimentos de ensino com condições sanitárias mais precárias, bem como as instituições de ensino que atendem crianças como as creches e educação infantil.



# O papel da Vigilância Sanitária



Mapear as instituições de ensino

Avaliar com SEE as escolas estaduais com checklist preenchido

Encaminhar e orientar as instituições de ensino quanto ao roteiro sanitário de auto inspeção

Organizar o cronograma de vistorias

Realizar as vistorias

Preencher o formulário

**ORIENTAÇÕES  
ESPECÍFICAS  
PARA  
COLABORADORES**



# MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA COLABORADORES

- Priorizar reuniões a distancia;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual disponibilizados pela instituição, da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara em todas as atividades;
- Higienizar os equipamentos com álcool a 70% ou conforme orientação do fabricante;
- Não cumprimentar as pessoas, sejam colegas colaboradores ou alunos, com apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;
- Receber orientações claras no caso de apresentar sintomas.
- Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos;
- Pessoas do grupo de risco devem permanecer em casa não sendo recomendável sua participação presencial;
- No caso das creches, onde os profissionais da educação têm contato próximo com as crianças, pois precisam atendê-las durante as brincadeiras, na interação com demais colegas, no banho, ou mesmo na higiene pessoal, todas as orientações apresentadas para as escolas devem ser redobradas. O uso rotineiro de máscara deve ser feito apenas pelos profissionais, não sendo recomendado em crianças menores de dois anos. Nestes casos, a higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como a higienização dos brinquedos e dos espaços comuns devem ser feitas com maior rigor e frequência sempre após cada atividade e, minimamente, a cada duas horas.



**ORIENTAÇÕES PARA  
PAIS, RESPONSÁVEIS,  
CUIDADORES E  
ALUNOS**



## **ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS, CUIDADORES E ALUNOS**

- Devem receber orientações sobre sinais e sintomas da COVID-19
- Orientados em não encaminhar crianças com coriza, tosse, obstrução nasal, febre, diarreia, cansaço NÃO devem comparecer a escola até LIBERAÇÃO MÉDICA.
- Devem ser orientados a monitorar a saúde do seu filho, assim como a realizar a higienização dos materiais levados para a escola;
- Devem orientar a adoção da etiqueta da tosse e a higiene respiratória às crianças e adolescentes, bem como explicar que se evite tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies e a importância da higienização correta das mãos quando isso ocorrer;
- Pais, responsáveis e alunos não devem cumprimentar pessoas fora do seu convívio domiciliar com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão);
- O aluno deverá ser afastado das atividades presenciais, mesmo estando assintomático, caso seja contato próximo de caso suspeito ou confirmado.
- Realizar a limpeza e higienização dos uniformes e das peças escolares, recomendando que sejam lavados todos os dias após a jornada escolar. O uso de roupa não escolar será admitido caso não seja possível a higienização dos uniformes;
- Devem estar instruídos sobre o uso e retirada adequados das máscaras; Assegurar que a máscara esteja em condições de uso (limpa, seca e sem rasgos);
- Não enviar brinquedos as escolas.

## **TOMADA DE DECISÃO COMPARTILHADA**

Estou ciente dos Plano Individual da Instituição de Ensino (da Escola) para atividades presenciais durante a pandemia COVID-19.

Acredito que a escola tenha os recursos necessários para implementar seu plano com eficácia (por exemplo, pessoal, suprimentos, treinamento).

Eu me sinto confortável com o plano da escola se um aluno ou membro da equipe apresentar sintomas ou for positivo para o vírus que causa COVID-19.

Meu filho sabe como usar uma máscara adequadamente e entende a importância de fazer isso.

Meu filho pode seguir as instruções e ficar a pelo menos 1,5m de distância das outras pessoas na sala de aula, enquanto espera pelo ônibus escolar e em outros ambientes.

**SIM**

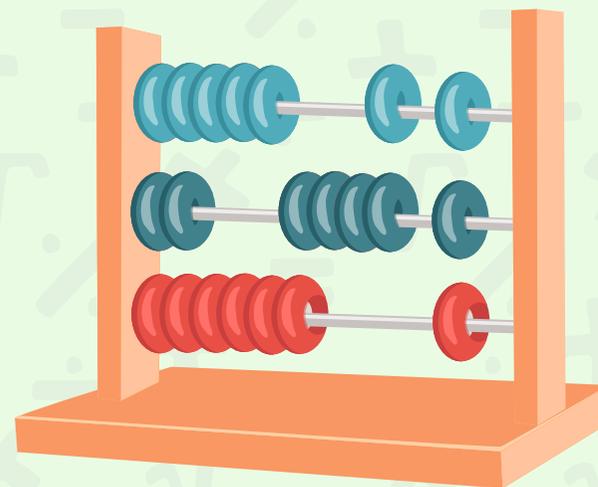
**NÃO**

**NÃO TENHO  
CERTEZA**

Fonte (adaptado): CDC, 2021

# O PAPEL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

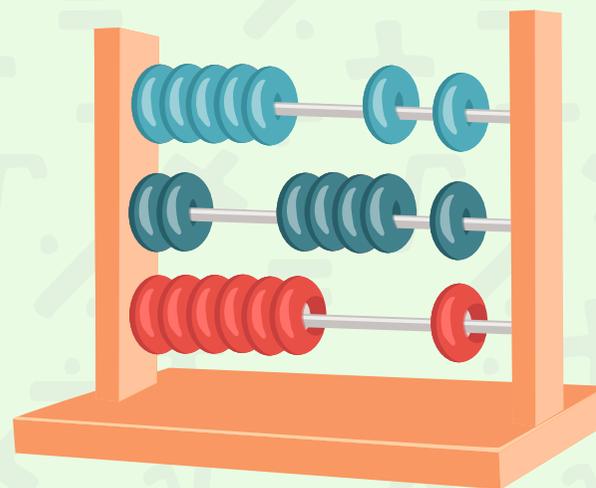
- Desenvolvimento de ações de prevenção à covid no âmbito escolar, como as ações de educação em saúde e mobilização social;
- Monitoramento dos casos suspeitos e confirmados e monitoramento dos contatos;
- Retaguarda assistencial;
- Ações de imunização;
- Realização da testagem dos escolares.



## ATENÇÃO!

O ponto de acionamento na rede de saúde para os casos suspeitos de síndrome gripal da comunidade escolar deve ser a Unidade de Atenção Primária à Saúde de referência da escola.

## O PAPEL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

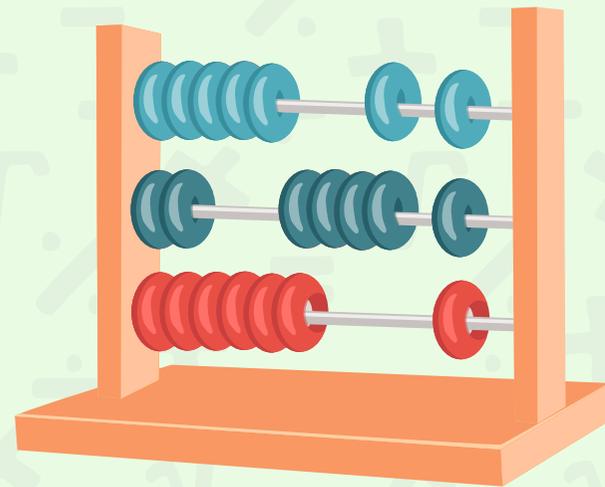


# O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

Ações de Promoção da Saúde e  
Prevenção à COVID-19.

Municípios aderidos e escolas  
pactuadas.

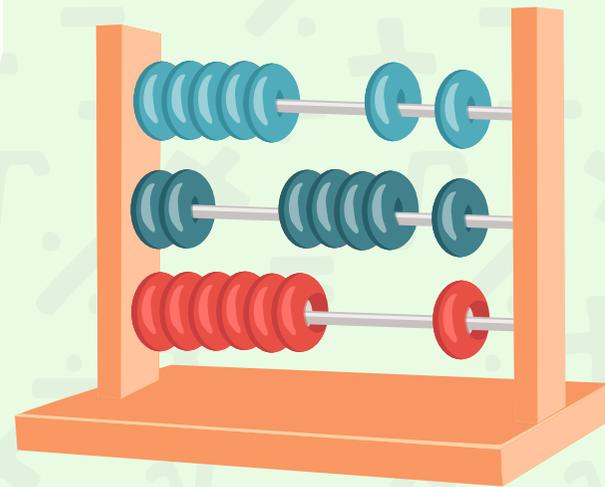
Composto pelas equipas de Atenção  
Primária à Saúde e equipas da  
Educação.



# O GTI-M OU COMISSÃO INTERNA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

Espaço intersetorial de coordenação das ações de promoção à saúde e prevenção a COVID-19 no âmbito escolar no município.

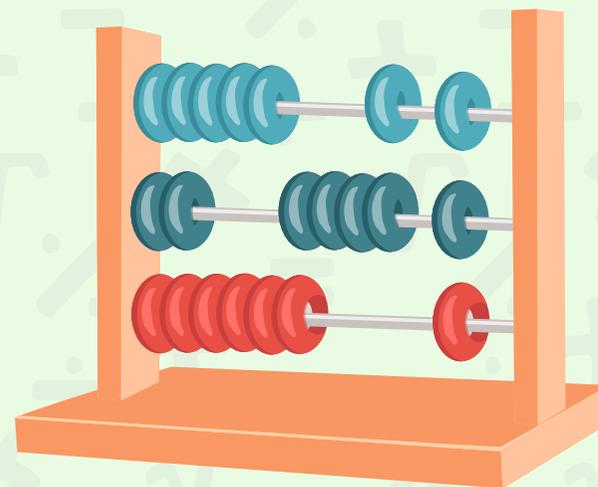
Constituída(o) por representantes da Saúde (representantes das equipes de Atenção Primária à Saúde, das equipes da Vigilância em Saúde) e representantes da educação do município (representantes das escolas) assim como dos educandos e das pessoas da comunidade escolar local.



## RESPONSABILIDADES DO GTI-M OU COMISSÃO INTERNA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO

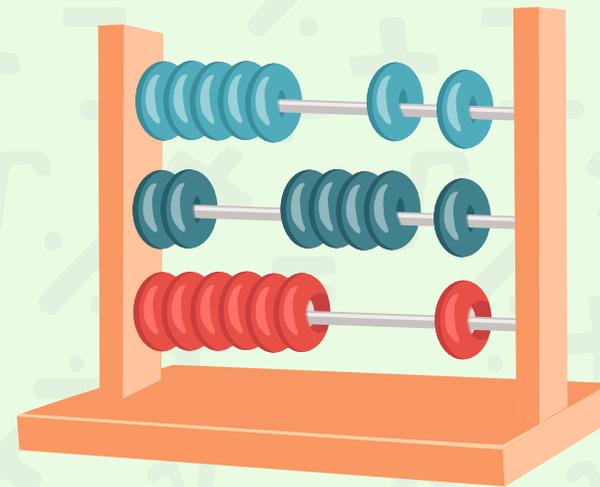
- ✓ Apoiar no planejamento, na execução, no monitoramento, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros;
- ✓ Articular a inclusão dos temas relevantes para a saúde da comunidade escolar, assim como o tema Coronavírus (COVID-19) e distanciamento social nos projetos político-pedagógicos das escolas;
- ✓ Planejar as ações de promoção da saúde e prevenção à COVID-19 no âmbito escolar, considerando as áreas de vulnerabilidade social,
- ✓ Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada dos profissionais da saúde e da educação e viabilizar sua execução
- ✓ Possibilitar a integração e planejamento conjunto das ações entre as equipes das escolas e as equipes de APS
- ✓ Apoiar a definição de fluxo entre escolas e Unidades de Atenção Primária.

## O GTI-M OU COMISSÃO INTERNA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO



# CONDUTAS NA VIGILÂNCIA DOS CONTATOS

- A.** Monitoramento (14 dias) último contato confirmado ou suspeito
- B.** Monitoramento pela APS (município + URS)
- C.** Encaminhamento para avaliação médica
- D.** Avaliação de ações coletivas de suspensão de aulas



## 2 - SISTEMA - MONITORA COVID

Uso exclusivo da SEE-MG

A Resolução prevê, ainda, que estudantes e servidores que apresentarem sintomas de COVID não deverão comparecer à escola e deverão comunicar a situação imediatamente ao Gestor Escolar. O Gestor deverá realizar monitoramento dos casos de servidores e estudantes que informarem sintomas por meio de sistema elaborado pela SEE.

Os gestores são orientados a alimentar o sistema diariamente e os casos reportados pelas escolas estaduais, serão monitorados pela SEE que comunicará, em até 24h, à SES.



EDUCAÇÃO **MINAS GERAIS** GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.

### Monitora COVID

Efetuar Login

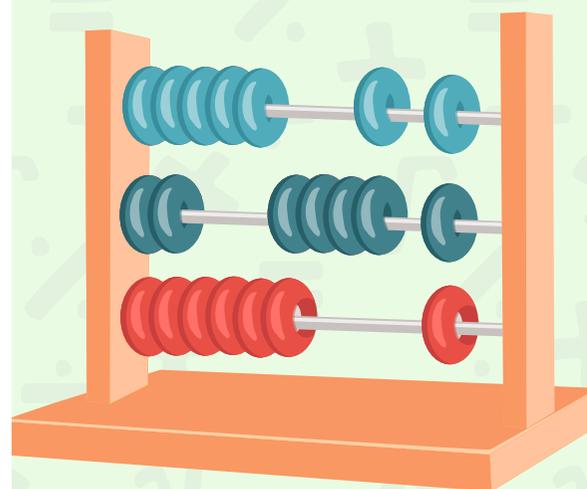
Endereço de E-mail

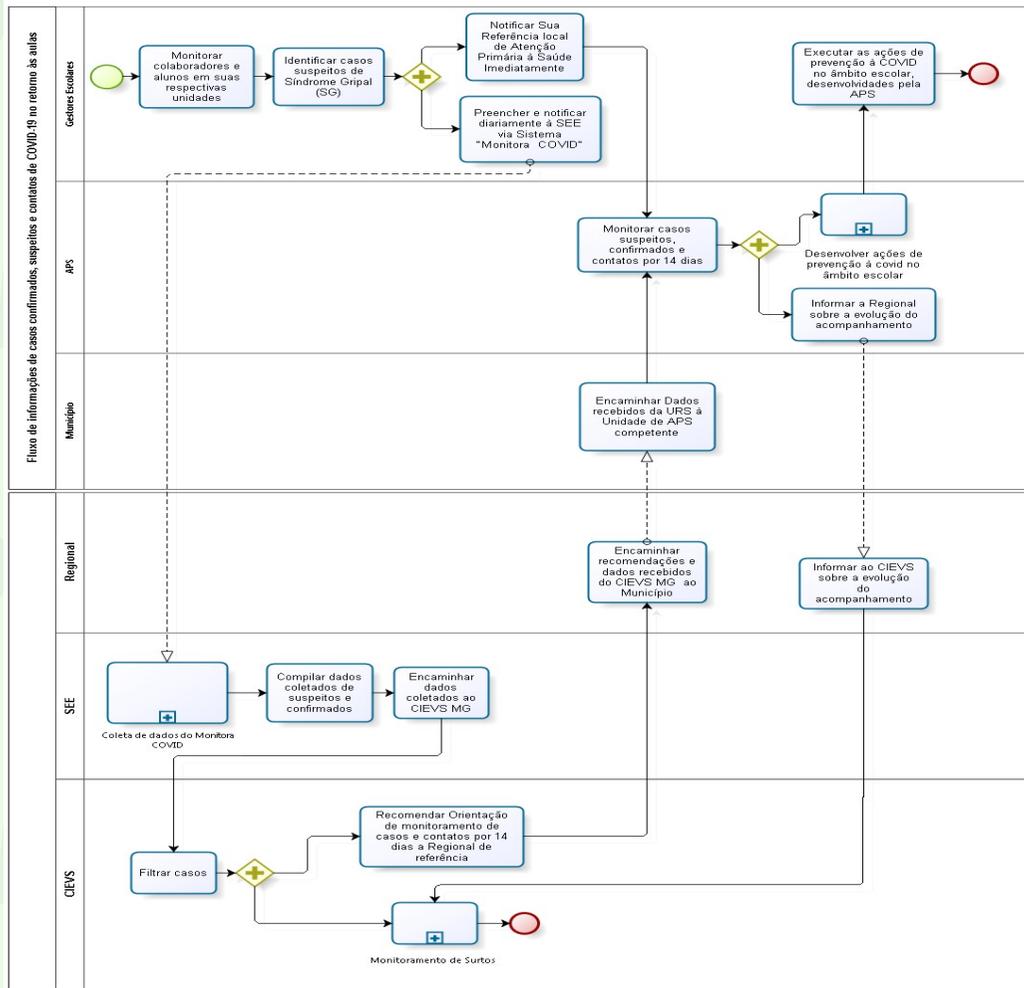
Senha

Entrar

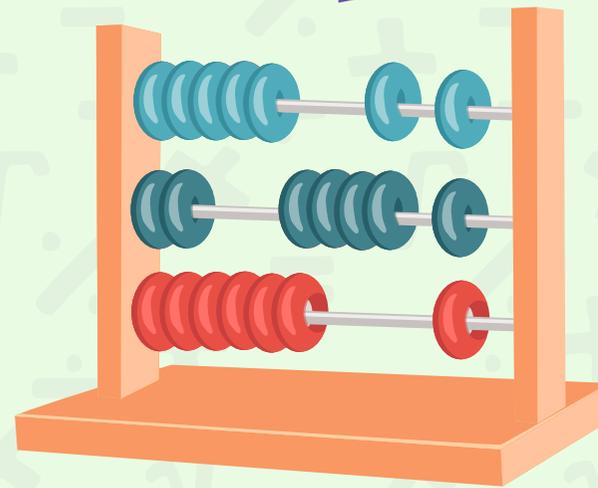
Monitora COVID © 2021

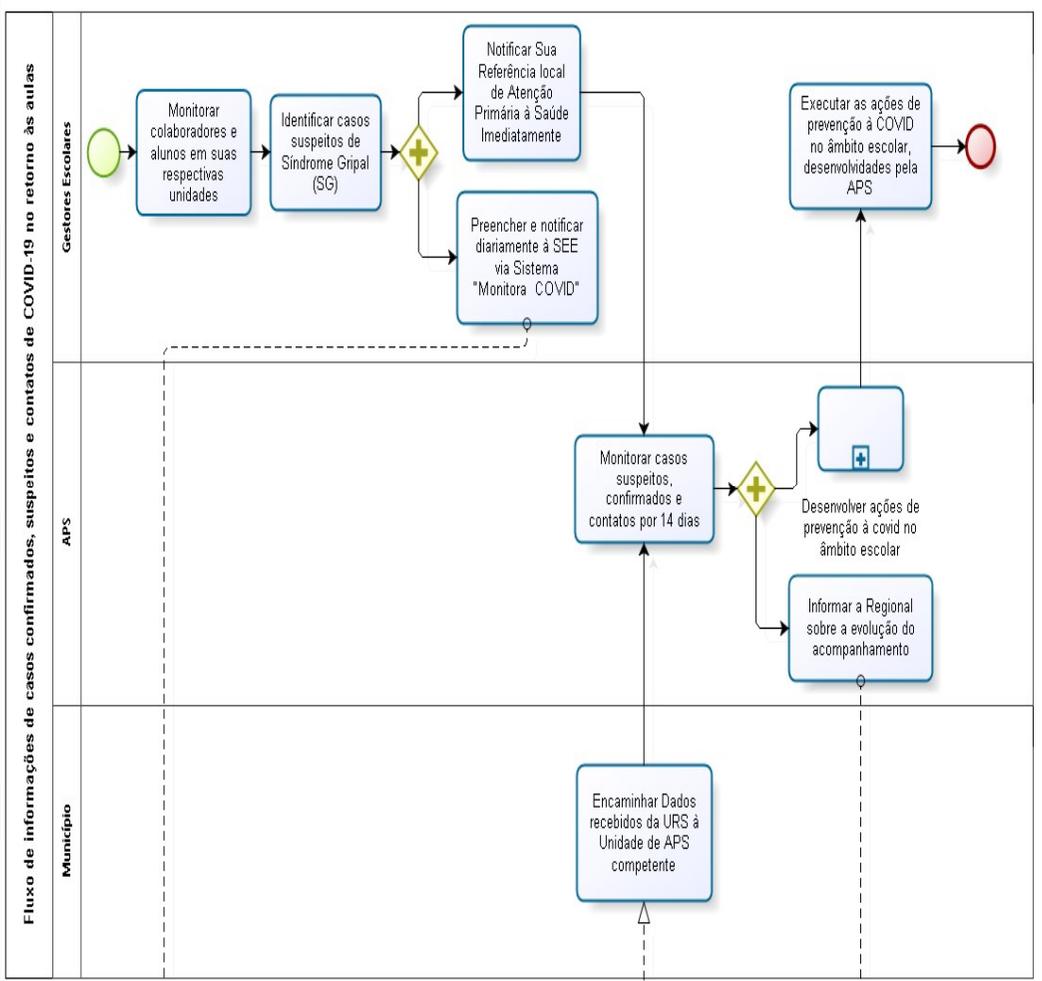
# CONDUTAS NA VIGILÂNCIA DOS CONTATOS



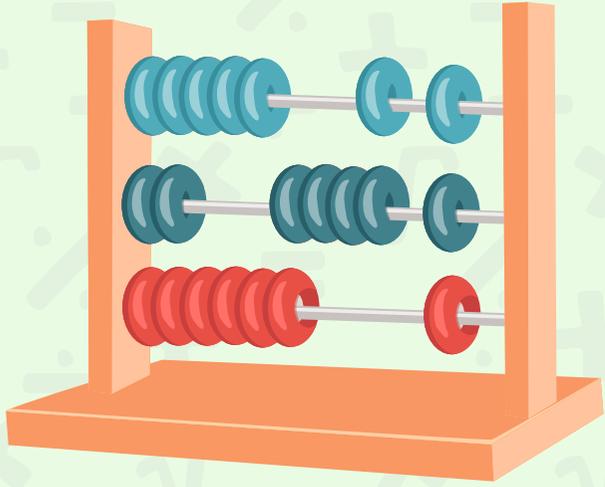


# Fluxo das informações comunicadas pela SEE

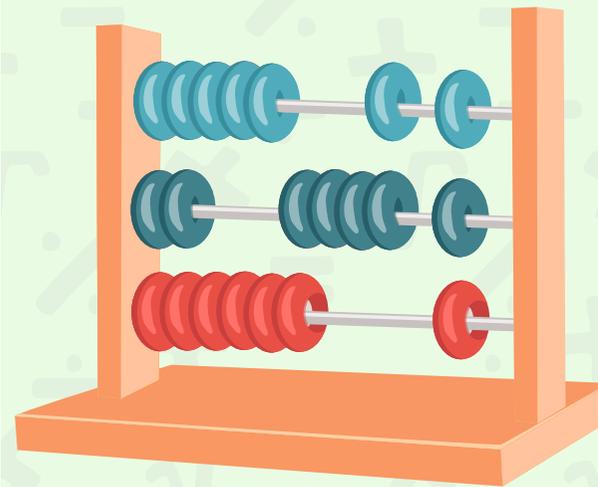
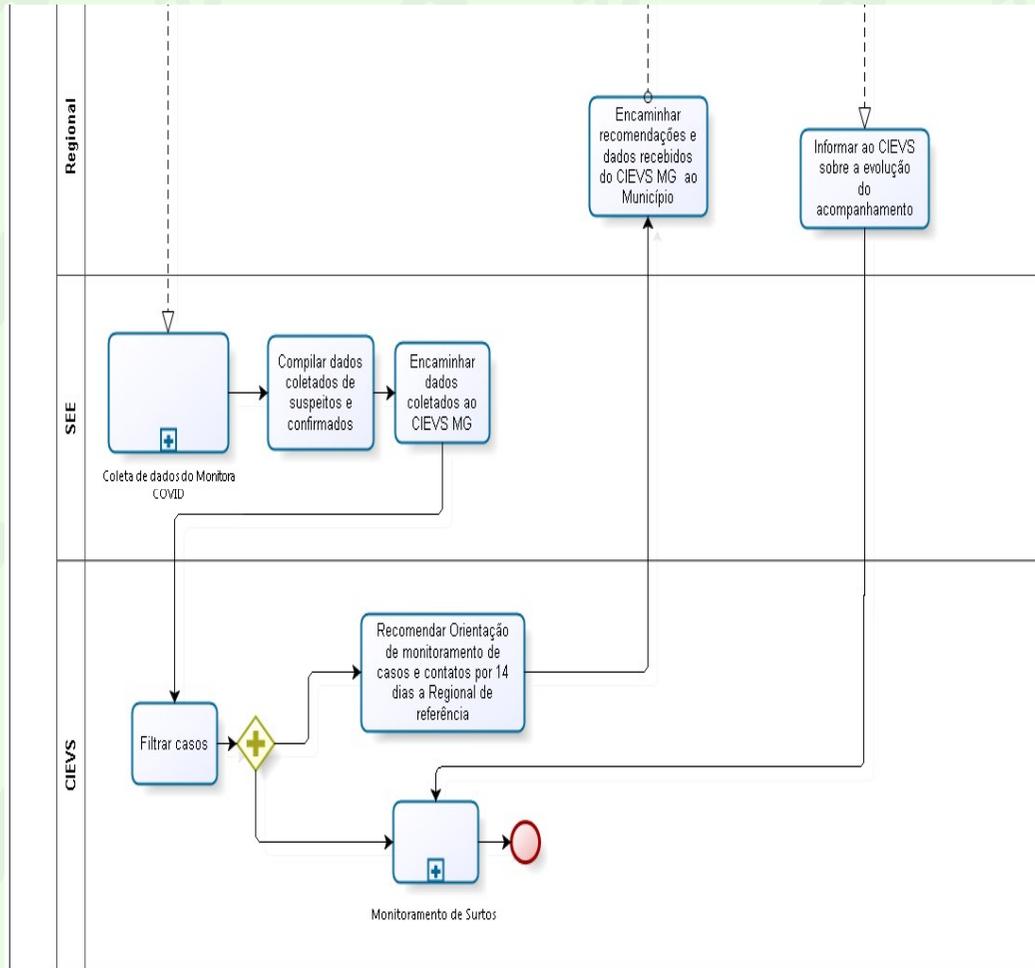




# Fluxo das informações no território



# Fluxo das informações nível regional e central





# SITUAÇÕES DE SUSPENSÃO DAS AULAS **PRESENCIAIS**

# SUSPENSÃO DE AULAS PRESENCIAIS

## Suspensão de aulas de uma **turma**

Ocorrência **simultânea** de **mais de um caso suspeito ou confirmado** no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) convivam na **mesma sala de aula** e não tenham tido contato com outras turmas.

Suspender as aulas presenciais nesta sala por duas semanas (14 dias)

## Suspensão de aulas em um **turno**

Ocorrência **simultânea** de **mais de um caso suspeito ou confirmado** no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam de **salas diferentes** ou tenham tido contato com **outras turmas no mesmo turno escolar**.

Suspender as aulas presenciais de todo o turno escolar por duas semanas (14 dias)

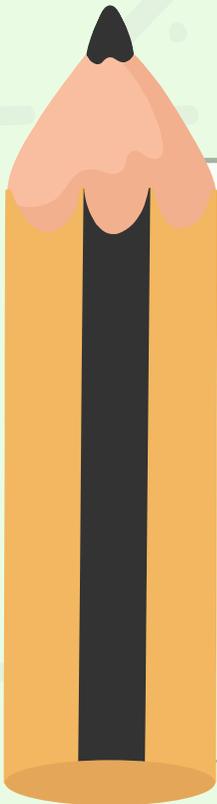
## Suspensão de aulas em uma **escola**

Ocorrência **simultânea** de **mais de um caso suspeito ou confirmado** no qual os envolvidos (alunos ou trabalhadores) sejam **de turmas e turnos diferentes**.

A escola deverá suspender todas as aulas presenciais por duas semanas (14 dias)

+ **MONITORAMENTO DE CASOS CONFIRMADOS E SUSPEITOS PELA APS \***

# Suspensão de aulas em um município ou no Estado

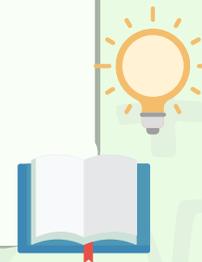


## SITUAÇÃO

Ocorrência dos **Indicadores do Plano Minas Consciente** em patamares elevados e sustentados, além de outros indicadores em situação elevada e sustentada, a saber: taxa de ocupação de leitos pediátricos, quantidade de **leitos pediátricos livres**, dados específicos do público infantil, **incidência de Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica – SIM-P** e outros indicadores e balizadores pertinentes à tomada de decisão

## AÇÃO:

O município e/ou o Estado deverão suspender **todas as aulas presenciais do município ou do estado por duas semanas (14 dias)** + Reavaliação



Esses indicadores devem ser acompanhados pelos municípios através do Painel de Monitoramento de Casos : <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/>



SAÚDE



MINAS  
GERAIS

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

# Obrigada!

CIEVS Minas – 3916-0442

E-mail: [notifica.se@saude.mg.gov.br](mailto:notifica.se@saude.mg.gov.br)



Para mais informações acesse:  
[coronavirus.saude.mg.gov.br](http://coronavirus.saude.mg.gov.br)

